

Ordem do dia
05.08.2006



Câmara Municipal de Marechal Floriano
Protocolado sob nº 0099
Em 06.08.2006
Enviado

Câmara Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Projeto de Lei nº 044 /2006

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DISPOR SOBRE A REGULARIZAÇÃO DE TERRENOS URBANOS NO MUNICÍPIO DE MARECHAL FLORIANO-ES."

A Câmara Municipal de Marechal Floriano, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe confere, faz saber:

Aprova

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a regularizar o desmembramento de lotes e áreas no Município de Marechal Floriano, dentro do perímetro urbano, obedecendo o limite mínimo de 60 m (sessenta metros).

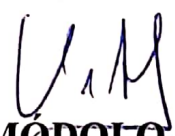
Art. 2º A presente Lei tem o objetivo exclusivo a regularização de situações existentes no município, não sendo permitido novos desmembramentos após o período de vigência desta Lei.

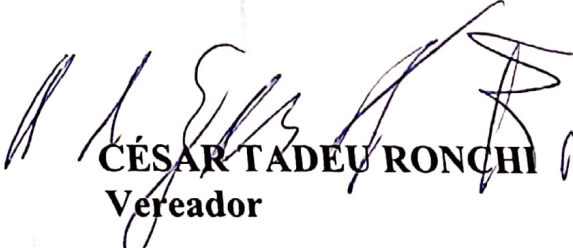
Art. 3º A presente Lei vigorará até o prazo de 31 de dezembro de 2006.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicidade.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 08 de agosto de 2006.


ALOÍSIO MODOLO DE ALMEIDA
Vereador


CÉSAR TADEU RONCHI
Vereador